

LEI MUNICIPAL Nº 1379 de 27 DE DEZEMBRO DE 2021

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MIRABELA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Mirabela para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 48.198.000,00 (quarenta e oito milhões e cento e noventa e oito mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.245.000,00
Receita de Contribuições	661.000,00
Receita Patrimonial	353.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.904.000,00

Transferências Correntes	44.622.995,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00

Sub Total	49.990.995,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	600.000,00
Alienações de Bens	85.000,00
Transferência de Capital	2.745.005,00

Sub Total	3.430.005,00

Receita Retificadora	-5.223.000,00

Total Geral	48.198.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Mirabela, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.818.000,00
02 – Judiciária	571.000,00

03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	4.158.000,00
05 – Defesa Nacional	20.000,00
06 – Segurança Pública	11.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.528.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	15.607.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	12.720.995,00
13 – Cultura	737.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	6.049.005,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	181.000,00
18 – Gestão Ambiental	73.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	467.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	6.000,00
25 – Energia	654.000,00

26 – Transporte	1.667.000,00
27 – Desporto e Lazer	93.000,00
28 – Encargos Especiais	1.367.000,00
99 – Reserva de Contingência	460.000,00

Total	48.198.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal de Mirabela	
01.01 – Câmara Municipal de Mirabela	1.818.000,00
02 – Gerência Municipal de Administração	
02.01 – Gabinete do Prefeito/Secretaria	683.000,00
02.02 – Gabinete do Prefeito/Proc. Jurídica	571.000,00
02.03 - Setor Administrativo	3.329.000,00
02.04 - Divisão de Pessoal e Rec. Humanos	141.000,00
02.05 - Divisão de Licitação/Almox. e Patrim.	179.000,00
03 – Ger. Mun. de Fazenda e Controle	
03.01 – Coordenação de Fazenda e Controle	45.000,00
03.02 - Divisão de Serv. Financeiros	648.000,00
03.03 - Divisão Dos Serv. de Contabilidade	407.000,00
03.04 - Reserva de Contingência	460.000,00
04 – Gerência Municipal de Saúde	



04.01 – Fundo Municipal de Saúde	15.607.000,00
04.02 - Serviços de Saneamento	181.000,00
05 – Ger. Mun. de Educação	
05.01 – Educação/Coordenação	1.045.000,00
05.02 - Ensino Infantil e Especial	3.374.000,00
05.03 - Ensino Fundamental	8.290.995,00
05.04 - Educação de Jovens e Adultos	11.000,00
06 – Ger. Mun. de Assistência Social	
06.01 – Assistência Social/Coordenação	519.000,00
06.02 - Fundo Mun. Assistência Social	998.000,00
06.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	11.000,00
06.04 - Fundo Mun. Habitação Popular	10.000,00
07 – Ger. Mun. de Obras, Serv. Urb. Rurais	
07.01 - Obras/coordenação	298.000,00
07.02 - Obras/serv.de Man. Obras Publ.	197.000,00
07.03 - Obras/Serv. Urb. e Util. Públ.	6.214.005,00
08 – Ger. Mun. de Transportes	
08.01 – Transporte/Coordenação	
08.02 - Transporte/Div. de Estradas Vicin.	243.000,00
	1.424.000,00
09 – Ger. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Tur.	
09.01 – Cultura Esp. Lazer e Tur/Coordenação	38.000,00
09.02 - Promoção Cultural	689.000,00





C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "JH".

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	23.081.995,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	18.097.000,00

Total	41.258.995,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	6.091.005,00
2.2 – Inversões Financeiras	120.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	268.000,00

Total	6.479.005,00

9.9 – Reserva de Contingência	460.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	48.198.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.



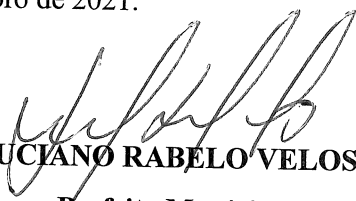


MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2022.

Mirabela-MG, 27 de Dezembro de 2021.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de _____, 2021. O referido é verdade, dou fé. _____